



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.674 /

“INSTITUI O TEMA ‘MEIO AMBIENTE’ COMO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA DISCIPLINA DE ‘GEOGRAFIA’, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE POÇOS DE CALDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo César Silva, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º. As unidades escolares da rede municipal de ensino fundamental e médio incluirão no programa da disciplina de “Geografia”, como conteúdo programático, o tema “Meio Ambiente”, nos termos desta lei e de seu regulamento.

Art. 2º. A inclusão do conteúdo programático a que se refere o artigo anterior será destinado aos alunos matriculados em todas as séries do ensino fundamental e médio, competindo à supervisão pedagógica e educacional das unidades, aplicar estratégias específicas segundo os critérios adotados pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 3º. O calendário escolar incluirá o dia 5 de junho como o “Dia Municipal do Meio Ambiente”.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE JUNHO DE 2010.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal